



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1864 de 29 de setembro de 1992.

" APROVA A NOVA TABELA DA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do artigo 2º da Lei 1573, de 29 de setembro de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a Tabela da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos municipais, que à este acompanha e passa a fazer parte integrante.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Setembro de 1992.


ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de setembro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

093

VALOR CR\$ 1,00.-

REF.	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X
A	635.712	641.080	647.360	653.649	662.903	698.739	740.659	785.055	832.157	882.083
B	650.506	675.644	689.312	711.576	756.775	801.947	850.043	901.009	955.090	1.012.363
C	681.929	713.819	742.235	794.441	846.696	898.834	952.783	1.009.906	1.070.530	1.134.724
D	728.104	789.405	850.660	911.657	973.098	1.034.454	1.096.490	1.162.359	1.232.051	1.305.985
E	830.018	901.908	973.689	1.045.456	1.117.164	1.189.132	1.260.449	1.336.058	1.416.203	1.501.225
F	927.500	1.009.311	1.091.132	1.172.984	1.254.801	1.336.771	1.417.016	1.502.288	1.592.173	1.687.716
G	1.017.912	1.108.769	1.199.662	1.290.505	1.381.394	1.471.525	1.506.788	1.597.191	1.693.042	1.794.611
H	1.062.044	1.158.513	1.254.801	1.351.285	1.397.763	1.490.886	1.580.349	1.675.111	1.775.662	1.882.185
I	1.104.768	1.206.150	1.307.528	1.360.456	1.458.410	1.556.319	1.649.650	1.748.635	1.853.541	1.964.746
J	1.334.878	1.377.366	1.436.551	1.543.160	1.649.782	1.756.527	1.861.919	1.973.673	2.092.047	2.217.596
K	1.386.893	1.453.579	1.567.871	1.680.242	1.796.831	1.911.105	2.025.760	2.147.277	2.276.167	2.412.750
A	926.197	972.504	1.021.136	1.072.192	1.125.824	1.182.116	1.241.224	1.303.285	1.368.450	1.436.873
B	1.062.984	1.116.152	1.171.913	1.230.526	1.292.062	1.356.667	1.424.524	1.495.729	1.570.516	1.649.042
C	1.191.479	1.251.045	1.313.599	1.379.300	1.448.261	1.520.676	1.596.712	1.676.548	1.760.376	1.848.394
D	1.371.286	1.439.865	1.511.860	1.587.464	1.666.851	1.750.195	1.837.705	1.929.591	2.026.071	2.127.377
E	1.576.303	1.655.108	1.737.878	1.824.789	1.916.018	2.011.820	2.112.412	2.218.034	2.328.936	2.445.385
F	1.772.107	1.860.711	1.953.748	2.051.439	2.154.011	2.261.705	2.374.798	2.493.540	2.618.219	2.749.130
G	1.884.346	1.978.572	2.077.503	2.181.396	2.290.471	2.404.994	2.525.246	2.651.510	2.784.085	2.923.280
H	1.976.311	2.075.151	2.178.903	2.287.855	2.402.243	2.522.356	2.648.474	2.780.900	2.919.946	3.065.944
I	2.063.004	2.166.166	2.274.483	2.388.207	2.507.621	2.633.004	2.764.655	2.902.889	3.048.033	3.200.436
J	2.328.482	2.444.926	2.567.174	2.695.542	2.830.327	2.971.843	3.120.436	3.276.458	3.440.281	3.612.295
K	2.533.399	2.660.074	2.793.092	2.932.740	3.079.380	3.233.350	3.395.018	3.564.769	3.743.009	3.930.161

DECRETO Nº 1.864/92.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de setembro de 1992.

Antonio Osvaldo de Almeida
 Prefeito Municipal

ANTÔNIO OSVALDO DE ALMEIDA
 PREFEITO MUNICIPAL

4.ª Oficial Luiz Spotti
 DIRETOR DA SECRETARIA DO CABINETE